

Elaine de Souza Carneiro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa CEI professora Rita Batista, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 03, de 07 de março de 2024 e Nº. 10, de 25 de maio de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 30 de agosto de 2024.

Francisca Isadora Pinto de Carvalho

Presidente do Conselho Escolar/UEX Professora Rita Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Edital de chamada pública SEAGRO N°02/2024

Edital de Chamada Pública SEAGRO n°02/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão, com Dispensa de Licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº14.628/2023, Decreto nº11.802/2023 e pelo Termo de Adesão nº N°02103/2024, Processo SEI nº71000.033580/2024-45, publicado no DOU em 10 de maio de 2024.

Índice

Do objeto

Do prazo para inscrição e entrega da documentação

Dos documentos de habilitação a serem apresentados pelos agricultores

Dos critérios de priorização dos (as) agricultores (as) familiares

Do local e periodicidade de entrega dos produtos

Dos impedimentos

Da comissão julgadora

Do resultado do processo de seleção e da contestação

Dos valores disponíveis para aquisição

Do pagamento

Das disposições gerais

Dos anexos

Preâmbulo

Tipo de Licitação: Chamada Pública

Da retirada do edital e entrega de proposta:

Da retirada e entrega da proposta e documentação: 30/08/2024 a 28/09/2024

- Horário: 07:30 às 14:30 horas (horário oficial do Acre)

- Local: na sede da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGRO), situada na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana, Floresta sul, nº2.003.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária –SEAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana –Floresta Sul, nº2.003, CEP: 69.912-290, representada neste ato pelo Secretário o Senhor Eracides Caetano de Souza, nomeado através do Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. E N° 12.953, página 113, em 05 de janeiro de 2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº14.628 de 2023, na Portaria nº85 de 2024, na Resolução nº02 de 2023, na Portaria nº899 de 2023, no Decreto nº 11.802 de 2023, na Resolução GGPAA nº3 de 2023, complementando pelo Termo de Adesão nº02103/2024, publicado no DOU em 10/05/2024, em favor do Município de Rio Branco, vem, por intermédio da Secretária Municipal de Agropecuária (SEAGRO), realizar a Chamada Pública nº02/2024, para Aquisição de Gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de Agricultores (as) familiares e empreendedores (as) familiares rurais individuais enquadrados (as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes socioassistenciais no Município de Rio Branco, no período de 12 (doze) meses a contar de sua pactuação, ( 01/07/2024 à 01/07/2025), podendo ser prorrogado diante de justificativas encaminhadas à Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário.

Do objeto

A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores familiares locais individuais, conforme descritos e especificados, destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa de Aquisição de alimentos, modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão.

Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família

A hipótese do item 1.3.1. não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

São também beneficiários:

silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o item 1.3, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o item 1.3. e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos subitens 1.3.2., 1.3.3. e 1.3.4. e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores;

pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos subitens,1.3.1.,1.3.2., 1.3.3 e 1.3.4. e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;

povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos subitens 1.3.2., 1.3.3 e 1.3.4.;

integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos subitens 1.3.2., 1.3.3 e 1.3.4.;

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 4.1 deste edital.

A presente chamada pública terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública.

Caso haja desclassificação de algum candidato selecionado, o próximo candidato da lista de espera será convocado para preencher a vaga disponível. Os candidatos aprovados deverão cumprir todos os requisitos e critérios estabelecidos no edital, e apresentar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado.

Do prazo para retirada do edital e entrega da documentação

Os agricultores individuais poderão retirar o edital e apresentar a documentação para habilitação no período de 30 de agosto de 2024 a 28 de setembro de 2024, das 07:30 às 14:30 horas.

Dos documentos de habilitação a serem apresentados pelos agricultores

Os documentos de habilitação para o (a) agricultor (a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do (a) agricultor (a) titulares e o cônjuge, quando for o caso.
- Cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- Comprovante de residência;
- Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, (informar cadastro no Cad'Único, nº do NIS ou documentação equivalente). Anexar cópia (s) de documento (s);
- Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que apenas 01 (um) membro da família deverá se inscrever para o fornecimento dos produtos do Programa PAA do Governo Federal/ Doação Simultânea/2024. Conforme estabelecido no edital, é permitido o cadastro de apenas um representante por família, por meio da DAF ou CAF. É importante ressaltar que o descumprimento dessa regra pode levar à desclassificação dos candidatos. Por isso, é fundamental seguir as normas e realizar o cadastro com atenção, garantindo informações precisas e atualizadas, a fim de assegurar a transparência e integridade do processo de seleção. (ANEXO IV)

Grupos Formais:

Para efeito de pontuação na lista classificatória o (a) agricultor(a) que pertencer a grupo organizado (cooperativa e associação), que estiver relacionado na DAP ou CAF Jurídica de sua Organização devidamente válida, receberá a pontuação expressa no Item 5 do quadro de critérios de priorização.

Dos critérios de priorização dos (as) agricultores (as) familiares:

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos (as) agricultores (as) familiares individuais a fornecerem produtos ao PAA do Governo Federal / Doação Simultânea /2024:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Cad'Único	Agricultor (a) familiar inserido (a) no Cad'Único (cadastro vigente)	15
2	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de DAP/CAF, aptas a créditos e programas do PRONAF	12
3	Grupos Especiais <sup>1</sup>	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupo Especial (necessita comprovação documental)	10
4	Grupo "B" do PRONAF	Agricultor (a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF	5
5	Agricultor Formal	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupos Formais (Cooperativa ou Associação)	5
6	Agricultores Familiares	Agricultor (a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	3
Pontuação total			50

<sup>1</sup> Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, além dos assentados e pré-assentados.

Os agricultores e agricultoras familiares selecionados (as) serão aqueles (as) que tiverem maior pontuação, os (as) quais poderão ser inseridos (as) no Programa de Aquisição de Alimentos, através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAA, para eventual substituição.

No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão:

primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes;

insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) na DAP ou CAF, tiver idade maior em relação ao outro.

É importante ressaltar que o cadastro de mais de uma pessoa da mesma unidade familiar resultará na desclassificação de todos os membros da família. Portanto, solicitamos que as famílias se atentem a essa exigência e cadastrem apenas um representante.

Será garantida a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres agricultoras na execução do PAA.

Do local e periodicidade de entrega dos produtos

As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas diretamente no Banco de Alimento do Município de Rio Branco, conforme cronograma a ser realizado e divulgado aos beneficiários.

As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular ou por representante legal, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria com o responsável técnico.

A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Se o fornecedor não puder estar presente no ato da entrega, por motivo de força maior, a entrega deverá ser realizada por um representante, e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, conforme as especificações descritas na tabela de produtos, anexo I deste edital.

O produto que não apresentar boas condições será recusado na entrega.

O fornecedor deve ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Se a entrega coincidir com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento.

O Fornecedor deverá entregar a quantidade solicitada pela unidade executora, sem estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega, sob pena de recusa e responsabilidade pelos custos da destinação dos produtos.

Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no Banco de Alimentos do Município, conforme cronograma estabelecido. Este cronograma, contendo locais, datas e horários específicos, será divulgado em alinhamento com a execução do programa e definido individualmente.

As despesas relacionadas à logística da entrega serão de responsabilidade dos fornecedores, sem nenhum ônus para a gestora do Programa.

Dos impedimentos

É vedada a participação de mais de um membro por unidade familiar, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, os demais encontram-se impedidos.

É vedado ao agricultor participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal, na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão em mais de um município simultaneamente.

Se o agricultor já tiver participando do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal na Modalidade Compra com Doação Simultânea em um Município/ Estado, não poderá participar do Programa em outro até que seu contrato no Município/Estado esteja devidamente encerrado.

Os produtos a serem comercializados deverão ser de produção própria do agricultor, sendo obrigatório o cumprimento desta condição. Qualquer comprovação contrária pode resultar em exclusão automática do Programa.

Da comissão julgadora:

Será criada Comissão Julgadora por ato do Secretário Municipal de Agropecuária, a qual ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta por 4 (quatro) Servidores do Município.

Portaria do Secretário Municipal de Agropecuária, criará e normatizará os trabalhos dessa comissão, juntamente à Publicação deste Edital.

Do resultado do processo de seleção e da contestação

A Secretaria Municipal de Agropecuária terá até 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência de publicação desta Chamada Pública para publicar o resultado, o qual será disponibilizado nos quadros murais de informações da SEAGRO.

O agricultor e agricultora que tiver interesse em contestar o resultado, terá 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, para apresentar por escrito a (s) sua (s) discordância (s).

No caso de recurso de contestação impetrado, a SEAGRO terá 24h (vinte e quatro horas) para apreciar e esclarecer o (s) caso (s).

Dos valores disponíveis para aquisição

Cada agricultor selecionado poderá comercializar um valor de até R\$ 6.000,00 por edital, por unidade familiar. De acordo com a disponibilidade orçamentária, esse valor pode chegar até R\$ 15.000,00, conforme o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, capítulo I, art. 6º.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar não ultrapassará R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/CAF.

#### Do pagamento

Os pagamentos pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA serão realizados pelo Governo Federal, diretamente aos agricultores beneficiários, conforme cronograma e agenda própria do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome. A programação será divulgada em momento oportuno. Antes de efetuar o pagamento, é necessária a comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos. A verificação será feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

#### Das disposições gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Municipal de Agropecuária, no horário de 7:30 às 14:30 horas, de segunda a sexta-feira;

O limite individual de venda do (a) Agricultor (a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/ CAF por ano civil; A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos (as) os (as) agricultores (as) individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA/2024, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e a capacidade dos recursos financeiros disponibilizados. A Unidade Executora e o (a) agricultor (a) familiar individual selecionado por esta chamada pública, firmarão acordos nos termos e condições estabelecidas, assinando o Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor em 02 (duas) vias, conforme modelo (Anexo III).

Poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento.

Na hipótese de participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, o Grupo Gestor do PAA poderá estabelecer critérios diferenciados de enquadramento para atender a realidades culturais e sociais específicas, nos termos do regulamento do PAA.

Rio Branco - AC, 26 de Agosto de 2024.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

#### Dos anexos

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – tabela de preço

Anexo II – das vagas

Anexo III – Termo de compromisso do Beneficiário fornecedor

Anexo IV – Declaração do fornecedor

Anexos a minuta do edital

Anexo I

Tabela de preço

Produto	Especificação	Uni	Preço (R\$)
Abóbora ou jerimum	Fresca, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, isento de danos mecânicos, isentos de sinais de deterioração ou pragas	KG	7,53
Abacaxi	Fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, isento de danos mecânicos e isentos de sinais de deterioração ou pragas.	KG	9,65
Alface tipo crespa	Crespa ou lisa (maço) de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	22,33
Banana comprida	Primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, despalmada, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.	KG	9,29
Banana curta	Primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, despalmada, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.	KG	8,68
Batata doce	Primeira qualidade, tipo especial, unidades bem formadas, despalmada, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de odores ou sinais de pragas ou deterioração.	KG	7,39
Cheiro-verde	De primeira qualidade; folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. As hortaliças deverão ser procedentes das espécies cebolinha e coentro em proporções iguais (50% de cada espécie), e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	23,64
Couve-manteiga	De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	23,33
Coentro	Fresca, em perfeitas condições de maturação, conservação e deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	32,76
Chicória	Fresca, em perfeitas condições de maturação, conservação e deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	29,36
Farinha de mandioca	Produto da agricultura familiar, obtido artesanalmente, provenientes de raízes de mandiocas sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, podendo novamente ser peneiradas e embaladas em sacos plásticos de 1,0 kg (um quilograma), com rotulagem contendo as informações mínimas exigidas	KG	8,33
Hortelã	Fresca, em perfeitas condições de maturação, conservação e deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	27,33
Inhame	Pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	8,96
Jambu	Fresca, em perfeitas condições de maturação, conservação e deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	23,16
Limão tahiti	Fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.	KG	8,6
Laranja	Fresca, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.	KG	8,00

Macaxeira	De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, ter raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	7,4
Mamão	Primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas	KG	9,26
Manjerição	Fresco, em perfeitas condições de maturação, conservação e deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	26,5
Maxixe	Espécie comum, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades.	KG	10,83
Melância	primeira qualidade, tamanho em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de danos mecânicos ou sinais de pragas.	KG	6,16
Pimenta de cheiro	Tamanho e coloração uniformes típicos da variedade sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos ou restos de outras.	KG	27,16
Pepino	fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	9,13
Mexerica ou Tangerina	De cor alaranjada quando madura, arredondada, tamanho uniforme, cheiro e sabor característico da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado e podre.	KG	7,83
Salsa	Fresca, em perfeitas condições de maturação, conservação e deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	25,66
Rúcula	Fresca, em perfeitas condições de maturação, conservação e deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	KG	21,66

## Anexo II

## Das vagas e locais de atendimento

Municípios	Quantidade de vagas	Locais	Horário	Endereço
Rio Branco	60	Secretaria Municipal de Agropecuária -SEAGRO	07:30 às 14:30	Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana –Floresta Sul, nº2.0003

## Anexo III

## Termo de compromisso do beneficiário fornecedor

I - identificação do beneficiário fornecedor			
1.Nome do(a) Agricultor(a):			
2. Nº da DAP/CAF:	3.Validade:	4.CPF:	
5. Endereço:			
6. Município/UF:	7.CEP:	8.DDD/Fone:	
9.Nº Proposta de Participação: 01578- DS-04616-2024-1200401		10.Vigência da Proposta: 01/07/2024 a 01/07/2025	

Eu, \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei que:

Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, complementado pela Resolução do GGPA nº 03 de 05 de setembro de 2023, Termo de Adesão nº 02103/2024, publicado no DOU em:10/05/2024.

Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº:01578-DS-04616-2024-1200401.

Comprometo-me a entregar o (s) produto (s) acordado (s) para serem adquiridos no âmbito do PAA do Governo Federal, conforme especificado no edital da chamada pública.

Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art.6º do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPA nº 03 de 05 de setembro de 2023, com entrega exclusiva a Unidade Executora com a qual estou operando (Secretaria Municipal de Agropecuária).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção em que reafirmo compromisso responsabilizando-me pela boa qualidade do (s) produto (s) e que detenho apenas um único e exclusivo cadastro no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Governo Federal / Doação Simultânea /2024.

Da Exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído (a) automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº: 01578-DS-04616-2024-1200401 de 01/07/2024 a 01/07/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Beneficiário fornecedor

Anexo IV

Declaração de fornecedor

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, conforme as normas estabelecidas pelo edital da Chamada Pública nº02/2024 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Governo Federal/ Doação Simultânea do PAA/2024, apenas 01 (um) membro da minha unidade familiar se inscreverá para o fornecimento dos produtos do referido programa. Confirmando que estou ciente de que a inscrição equivale à Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição, e que o descumprimento dessa regra pode levar à desclassificação dos candidatos.